



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI n 9.783/2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.183/2024, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

- II. 03 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III. 04 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 05 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V. 22 de março (sábado), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008)
- VI. 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII. 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 19 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* (ponto facultativo);
- X. 20 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;
- XI. 28 de agosto (quinta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007)
- XII. 29 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo;
- XIII. 7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XVI. 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);
- XVII. 11 de novembro (terça-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022);
- XVIII. 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

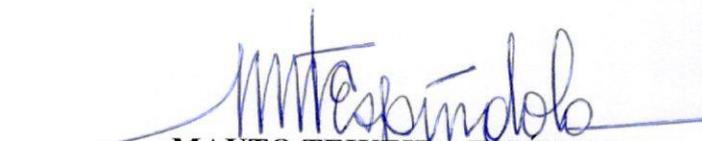
- XIX.** 20 de novembro (quinta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002);
- XX.** 13 de dezembro (sábado), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021);
- XXI.** 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional)

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual “estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
Prefeito Municipal

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI n 9.783/2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.183/2024, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional); **II.** 03 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo); **III.** 04 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo); **IV.** 05 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo); **V.** 22 de março (sábado), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008) **VI.** 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional); **VII.** 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional); **VIII.** 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); **IX.** 19 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* (ponto facultativo); **X.** 20 de maio (sexta-feira), ponto facultativo; **XI.** 28 de agosto (quinta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007) **XII.** 29 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo; **XIII.** 7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional); **XIV.** 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); **XV.** 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo); **XVI.** 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional); **XVII.** 11 de novembro (terça-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022); **XVIII.** 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional); **XIX.** 20 de novembro (quinta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002); **XX.** 13 de dezembro (sábado), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021); **XXI.** 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional)

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual “estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços n° 032/2024 (apenas no item 43), proveniente do Pregão Presencial n° 033/2024, respectivamente a empresa A. Aves de Souza-Supermercado CNPJ: 02.995.633/0001-02 e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do café especial expresso superior, destinado as secretarias demandantes da prefeitura, durante o exercício de 2025/2026, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do café especial expresso superior, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 82, & 5º, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e cláusula oitava, parágrafos primeiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços n° 032/2024.

Fica retificado os preços praticados no período de **30/01/2025 à 09/01/2026**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR CAFÉ ESPECIAL EXPRESSO
09/01/2025 até 29/01/2025	R\$ 25,88
A partir de 30/01/2025 à 09/01/2026	R\$ 41,67

Salto do Céu – MT, 30 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N° 32/2025 DE 14 JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 32/2025 DE 14 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria N° 32/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 21 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria n°07 de 01 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 13 de janeiro de 2024, em consequência de erro material.

LER-SE-Á:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria n°07 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025, em consequência de erro material..

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU